



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI nº 1437/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a alienação de bens imóveis do IPAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, autorizado a alienar os bens imóveis de sua propriedade mediante processo licitatório pertinente.

Art. 2º - Ficam desafetados os referidos imóveis de sua finalidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, em 12 de Abril de 2023


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal